



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL PROGRAD Nº 20/2016-SISU/UFES

EDITAL DE ACESSO AOS CURSOS PRESENCIAIS DE GRADUAÇÃO DA UFES EM 2017, DOS CANDIDATOS SELECIONADOS PELO SISU, COM BASE NO RESULTADO DO ENEM.

A Universidade Federal do Espírito Santo, representada pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), considerando os princípios que regem a Administração Pública, descritos no artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e, considerando o que estabelece o artigo 1º da Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) Nº 13/2016, de 27 de abril de 2016, a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7824, de 11 de outubro de 2012, torna público o presente edital, contendo orientações necessárias ao acesso aos cursos presenciais de graduação da UFES em 2017.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. De acordo com o artigo 1º da Resolução do CEPE Nº 13/2016, de 27 de abril de 2016, a Universidade Federal do Espírito Santo, irá selecionar candidatos para os cursos presenciais de graduação em 2017, por meio do Sistema de Seleção Unificada-SiSU do Ministério da Educação/MEC. **Não participarão do(s) processo(s) seletivo(s) UFES SiSU 2017** os cursos presenciais de Música Licenciatura, Música Bacharelado, Letras-LIBRAS, Licenciatura em Educação do Campo e Licenciatura Intercultural Indígena. Esses, serão regidos por processos seletivos próprios, nos termos dos editais que serão oportunamente publicados.

- 1.2. Para concorrer às vagas oferecidas nos cursos de graduação presenciais da UFES em 2017, o candidato deve, **obrigatoriamente**, ter feito sua inscrição no Exame Nacional do Ensino Médio - **Enem 2016**, para, posteriormente, efetuar sua inscrição no Processo Seletivo **SiSU 2017**, em conformidade com as normas estabelecidas nos Edital(is) do SiSU 2017 publicados em www.mec.gov.br assim como em Edital(is) Interno(s) da UFES, a ser(em) publicado(s) no site www.sisu.ufes.br.

- 1.3. A inscrição no Exame Nacional do Ensino Médio - Enem 2016 deverá ter sido efetuada segundo as instruções do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep/MEC, disponibilizadas na página eletrônica www.inep.gov.br.
- 1.4. A seleção dos candidatos às vagas para os cursos presenciais de graduação da UFES, aos quais se refere o presente Edital, será efetuada, exclusivamente, com base nos resultados obtidos pelo candidato no Enem referente ao ano de 2016, por meio do SiSU edições de 2017, cujo cronograma deverá ser publicado em edital do MEC, e disponibilizado nas páginas www.mec.gov.br e www.sisu.ufes.br.
- 1.5. São de inteira responsabilidade do MEC as informações disponibilizadas no Portal do Enem <http://inep.gov.br/> e no Portal do SiSU <http://sisu.mec.gov.br>, cabendo ao candidato ou a seu representante legal a observância dessas informações e dos prazos relativos ao Enem e ao SiSU.

2. DA INSCRIÇÃO

- 2.1. O candidato deverá manter-se atento às atualizações divulgadas nas páginas do Enem <http://inep.gov.br/>, do SiSU <http://sisu.mec.gov.br> e da UFES www.sisu.ufes.br, bem como a quaisquer outros Editais Internos que venham a ser publicados pela UFES, antes da realização do(s) Processo(s) Seletivo(s).
- 2.2. A inscrição do candidato no Processo Seletivo do SiSU implica a autorização, à UFES, para a utilização, da nota por ele obtida no Exame Nacional do Ensino Médio - Enem, bem como dos dados do seu questionário socioeconômico e das demais informações contidas em sua ficha de inscrição.

3. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

- 3.1. A política de ações afirmativas da UFES, para fim de ingresso nos cursos de que trata este Edital, restringe-se à Reserva de Vagas (Reserva de Vagas para Escola Pública) definida na Portaria Normativa MEC no 18/2012.
- 3.2. O candidato deverá, no ato da inscrição do Processo Seletivo SiSU, fazer opção pela modalidade de vaga à qual deseja concorrer nos cursos da UFES, em 2017, de acordo com as normas contidas no(s) Edital(is) do SiSU 2017 e

do(s) Termo(s) de Adesão ao SiSU 2017, em conformidade com a Portaria Normativa MEC no 18/2012.

- 3.3. Não poderão concorrer à Reserva de Vagas os candidatos que tenham, em algum momento, cursado o Ensino Médio ou parte dele, em escolas particulares, mesmo que na condição de bolsistas.

4. DOS CURSOS E DAS VAGAS OFERECIDAS

- 4.1. Os cursos de graduação da UFES e o número de vagas serão divulgados no Edital(ais) Interno(s) da UFES, bem como no(s) Termo(s) de Adesão ao SiSU 2017. Para tanto, a UFES compromete-se a dar divulgação no site www.sisu.ufes.br e mediante afixação em local de grande circulação de estudantes do(s) Edital(is) Interno(s) para acesso aos cursos presenciais de graduação da UFES, considerando o percentual de vagas reservadas será de 50% no(s) processo(s) seletivo(s) SiSU 2017 conforme estabelecido no artigo 17 da Portaria Nº 18, de 11 de outubro de 2012,.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1. As disposições e instruções contidas nos Edital(is) Interno(s) e no Termo de Adesão do SiSU 2017, bem como na página www.sisu.ufes.br constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.
- 5.2. A UFES poderá, a seu critério, e visando a atender a interesses públicos maiores, fazer alterações neste Edital. Essas alterações serão divulgadas na página www.sisu.ufes.br por meio de Editais Internos ou retificadores, que serão incorporados a este Edital.
- 5.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 29 de agosto de 2016.

Profª. Drª. Zenólia Christina Campos Figueiredo
Pró-Reitora de Graduação